







EDITAL DE APOIO ÀS ARTES E AO AUDIOVISUAL ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 60 da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem. documentário e videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção,animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtasmetragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

Produção de Documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração de até 50 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição. Os curtas- metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV. Documentários que contem a história, memória, arte, cultura, turismo e curiosidades, religiosidade, eventos exclusivamente do município de Itatira.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os videoclipes devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.





MINISTÉRIO DA CULTURA



B) Inciso II do art. 60 da LPG:

apoio a Cinemas Itinerante:

Para este edital, refere-se a Cinemas itinerantes os projetos que levam a exibição de filmes para locais onde não existem cinemas permanentes ou para comunidades que têm acesso limitado a esse tipo de entretenimento.

Os cinemas itinerantes serão considerados aqueles que possuírem equipamentos portáteis de projeção e som, como telas infláveis ou montadas temporariamente, projetores digitais ou de película, alto-falantes e sistemas de som.

Para este fim o proponente precisa demonstrar experiência com cineclube e cinemas itinerantes.

Os projetos precisaram demonstrar capacidade técnica, prever uma programação com Espaço como praças públicas, campos abertos, escolas, igrejas, centros comunitários em todo município de Itatira definindo local e público alvo de cada seção, além de exibir em 80% da programação filmes nacionais.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

C)Inciso III do art. 60 da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Os projetos podem ter como objeto Formação Audiovisual Sede e Distritos de Itatira.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações — que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube. Os projetos podem ter como objeto criação de cineclube ou manutenção.









D) Outras artes da cultura art. 8º:

Premiar financeiramente 14 (dez) mestres e grupos, artistas de manifestações tradicionais, e nas demais áreas da cultura, para o desenvolvimento de ações que promovam a manutenção, a produção artística, a difusão de conhecimento e a preservação da memória destas manifestações.

Inciso I Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

Inciso II Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Inciso III Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da Covid-19.